



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DE ESPÍRITO SANTO

L E I N^o 006/90 DE 28 DE JUNHO DE 1 990.

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍ-
PIO NO CONSÓRCIO INTER-MUNICIPAL SUL
CAPIXABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguin-
te Lei:

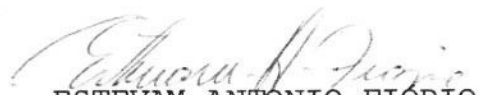
Art. 1^o- O Município integrará o Consórcio Inter-Muni-
cipal Sul Capixaba, entidade de caráter técnico-administrativo ,
organizado como pessoa jurídica de direito privado, de âmbito in-
ter-municipal, com sede e foro na cidade e Comarca de Cachoeiro
de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Art. 2^o- Representarão o Município, permanentemente ,
junto ao Consórcio referido no artigo anterior, o Prefeito Muni-
cipal, o Presidente da Câmara de Vereadores e 01 (um) empresá -
rio e/ou técnico, indicado pelo Poder Executivo.

Art. 3^o- Para cumprimento do disposto nesta Lei serão
utilizados os recursos consignados em dotações específicas nos
orçamentos anuais da Prefeitura.

Art. 4^o- Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu -
blicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO NOVO DO SUL, 28 de junho de 1 990.


ESTEVAM ANTONIO FIORIO
PREFEITO MUNICIPAL